PROC. n.o 92/83

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Requerimento Nº 51/83

Considerando-se que a União já implantou em todo o território Nacional para o funcionalismo Federal a contagem recíproca de tempo de serviço para efeito de aposentadoria;

Considerando-se que os Estados, através dos anos vêm implantando medida idêntica, a fim de beneficiar o funcionalismo Público Estadual com essa contagem que reputamos das mais justas e meritórias;

Considerando-se que a Assembléia Legislativa de São Paulo já aprovou em 1982 Projeto de Lei instituindo em nosso Estado para todo o funcionalismo Público a contagem recíproca de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, tendo essa Lei sido sancionada pelo governador do Estado naquela gestão;

Considerando-se que o D.O. do Executivo - Sec. I, de 16/01/82 publicou na íntegra Comunicado do Secretário da Administração do Estado regulamentando a referida Lei para que produzisse como de fato está produzindo os seus efeitos em benefício de milhares de servidores e funcionários públicos Estaduais (ver páginas 18 e seguintes do referido D.O.)

Considerando-se que muitos Municípios através de Leis Específicas também estão implantando essa contagem, com fundamento nas iniciativas e nas Leis emanadas dos poderes da União e dos Estados, visando com isso fazer justiça aos milhares de servidores que aguardamm com ansiedade essa medida para desfrutarem dos benefícios oferecidos por essa contagem recíproca de tempo de serviço;

Considerando-se finalmente que até há pouco tempo o funcionalismo em geral, quer na esfera federal, estadual e Municipal, estava privado dessa contagem há muito acalentada por todos os trabalhadores do Brasil, quer da emprêsa pública, quer da emprêsa privada, haja vista que as Leis emanadas dos podores constituidos beneficiam todas as classes de trabalhadores em todas as esferas;

REQUEIRO À MESA, ouvido o plenário, seja oficiado à Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Palmital, solicitando-lhe seja providenciado estudos de viabilidade em enviar-se para o Legislativo de nossa cidade, Projeto de Lei implantando no Município de Palmital, para benefício dos funcionários Municipais, "A CONTAGEM RECÍPROCA" para efeito de aposentadoria, nos moldes das Leis já aprovadas e sancionadas pelo Govêrno Federal e pelos Governos Estaduais, bem como por muitas Prefeituras Municipais espalhadas por todo o território Nacional, para que se possa assim fazer justiça àquelas que ao longo dos anos vêm prestando com esmero e dedicação trabalho dignificante para o nosso Município, os funcionários Municipais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de abril de 1983.

Udine Ramiro- Vereador

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 18/4/83
Presidente

ENCAMINHADO
EM 18/4/83
Ofício Nº 92/83